

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO-GP Nº 31, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Código de validação: 917B0F9323
RESOL-GP - 312024
(relativo ao Processo 164852024)

Dispõe sobre a aplicação e disseminação dos conhecimentos sobre a Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro (PDPJ-Br) nos editais de concursos públicos, seleções e capacitações para cargos de tecnologia da informação e comunicação do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Estratégia Nacional do Poder Judiciário, instituída pela [Resolução nº 325, de 29 de junho de 2020](#) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

CONSIDERANDO a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o período de 2021 a 2026, instituída pela [Resolução nº 370, de 29 de junho de 2021](#) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

CONSIDERANDO a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-JUD), para o período de 2021 a 2026, instituída pela [Resolução nº 396, de 07 de junho de 2021](#) e pela [Portaria nº 162, de 10 de junho de 2021](#) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

CONSIDERANDO a criação da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro - PDPJ-Br, instituída pela [Resolução nº 335, de 20 de setembro de 2020](#) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

CONSIDERANDO a [Resolução nº 443, de 17 de janeiro de 2022](#) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que dispõe sobre a aplicação e disseminação dos conhecimentos sobre a Plataforma Digital do Poder Judiciário nos editais de concursos públicos, seleções e capacitações para cargos de tecnologia da informação e comunicação dos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

órgãos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a impositividade de agregação dos sistemas públicos e privados legados à Plataforma Digital do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que a efetividade das políticas públicas ora instituídas depende de conhecimento técnico específico, a exigir constante capacitação das equipes envolvidas;

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico do TJMA para o ciclo 2021-2026, aprovado pela [Resolução-GP nº 44, de 24 junho de 2021](#);

RESOLVE, ad referendum:

Art. 1º Os editais de concursos públicos de seleção de servidores/servidoras para cargos efetivos especializados em tecnologia da informação, as contratações de serviços terceirizados na área de tecnologia da informação e as contratações de fábricas de software para manutenção e desenvolvimento de aplicações para os sistemas judiciários do Poder Judiciário do Maranhão, deverão, obrigatoriamente, abarcar conhecimentos específicos mínimos discriminados em portaria a ser publicada periodicamente pela presidência do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

§ 1º O disposto neste artigo tem por objetivo dotar os servidores/as servidoras e colaboradores/colaboradoras do PJMA de conhecimentos técnicos que os permitam interagir com a equipe do CNJ no desenvolvimento e na manutenção das plataformas, soluções e ferramentas tecnológicas adotadas pelo órgão.

§ 2º Além do nivelamento técnico, deverá ser observado como critério de seleção a ciência e compreensão dos atos normativos aprovados pelo CNJ e pelo Poder Judiciário do Estado do Maranhão - PJMA relacionados à tecnologia da informação e à segurança cibernética e da informação.

§ 3º A Diretoria de Informática e Automação deve assegurar que os contratos de serviços terceirizados em TI e fábricas de software para manutenção e desenvolvimento de aplicações do sistema judiciário do PJMA exijam requisitos mínimos de conhecimento, conforme portaria vigente do CNJ que dispõe sobre a



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

ementa básica para a aplicação e disseminação dos conhecimentos básicos sobre a Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro (PDPJ-Br).

§ 4º A Diretoria de Recursos Humanos deve assegurar que os concursos públicos de seleção de servidores/servidoras para cargos efetivos especializados em tecnologia da informação exijam requisitos mínimos de conhecimento, conforme portaria vigente do CNJ que dispõe sobre a ementa básica para a aplicação e disseminação dos conhecimentos básicos sobre a Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro (PDPJ-Br).

§ 5º A Diretoria de Informática e Automação e a Diretoria de Recursos Humanos devem observar o ato normativo do CNJ vigente à época do evento mencionado.

Art. 2º Compete às unidades de tecnologia da informação, às unidades de assessoria jurídica e controle interno do PJMA, ressalvadas as atribuições das demais unidades administrativas envolvidas nos processos seletivos e de contratação, zelar pelo conteúdo programático dos editais de seleção de servidores para cargos efetivos especializados, e pelo conhecimento a ser exigido nas contratações de serviços terceirizados na área de tecnologia da informação e de fábricas de software nos termos desta Resolução.

Art. 3º O PJMA deverá instituir plano anual ou bianual de capacitação para manter o nivelamento dos servidores efetivos/das servidoras efetivas e comissionados/comissionadas das unidades de tecnologia da informação e segurança da informação conforme os padrões mínimos divulgados pelo CNJ e pelo PJMA.

Art. 4º O disposto nesta Resolução não se aplica aos concursos públicos de seleção de servidores/servidoras para cargos efetivos/efetivas especializados/especializadas em tecnologia da informação do PJMA que já estiverem em curso na data de sua publicação.

Art. 5º O disposto nesta Resolução não se aplica às licitações em curso ou aos contratos de terceirização ou de fábrica de software que já estiverem sendo executados na data de sua publicação, sem prejuízo do necessário aditamento substancial quando legalmente possível e tecnicamente adequado.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

Dê -se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em
São Luís, 15 de abril de 2024.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/04/2024 11:55 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)



RESOL-GP - 312024 / Código: 917B0F9323
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente